



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT

PROJETO DE LEI Nº /2023	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. Deolindo Moura Neto Partido dos trabalhadores-PT	<i>“Reconhece de utilidade pública a – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH), e dá outras providências.”</i>

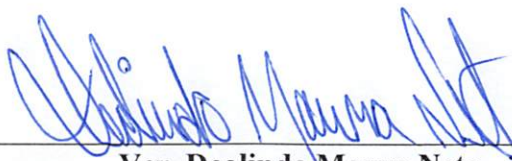
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH)**, associação que tem por finalidade promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade; Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções; Desenvolver trabalho com crianças, mulheres, homens, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a comunidade; Desenvolver atividades esportivas; Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc. Tem sede e foro na Rua Braz Honório, nº1482, Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 24.862.403/0001-08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Ver. Deolindo Moura Neto
PT



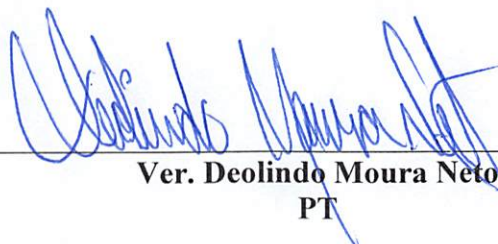
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT

JUSTIFICATIVA

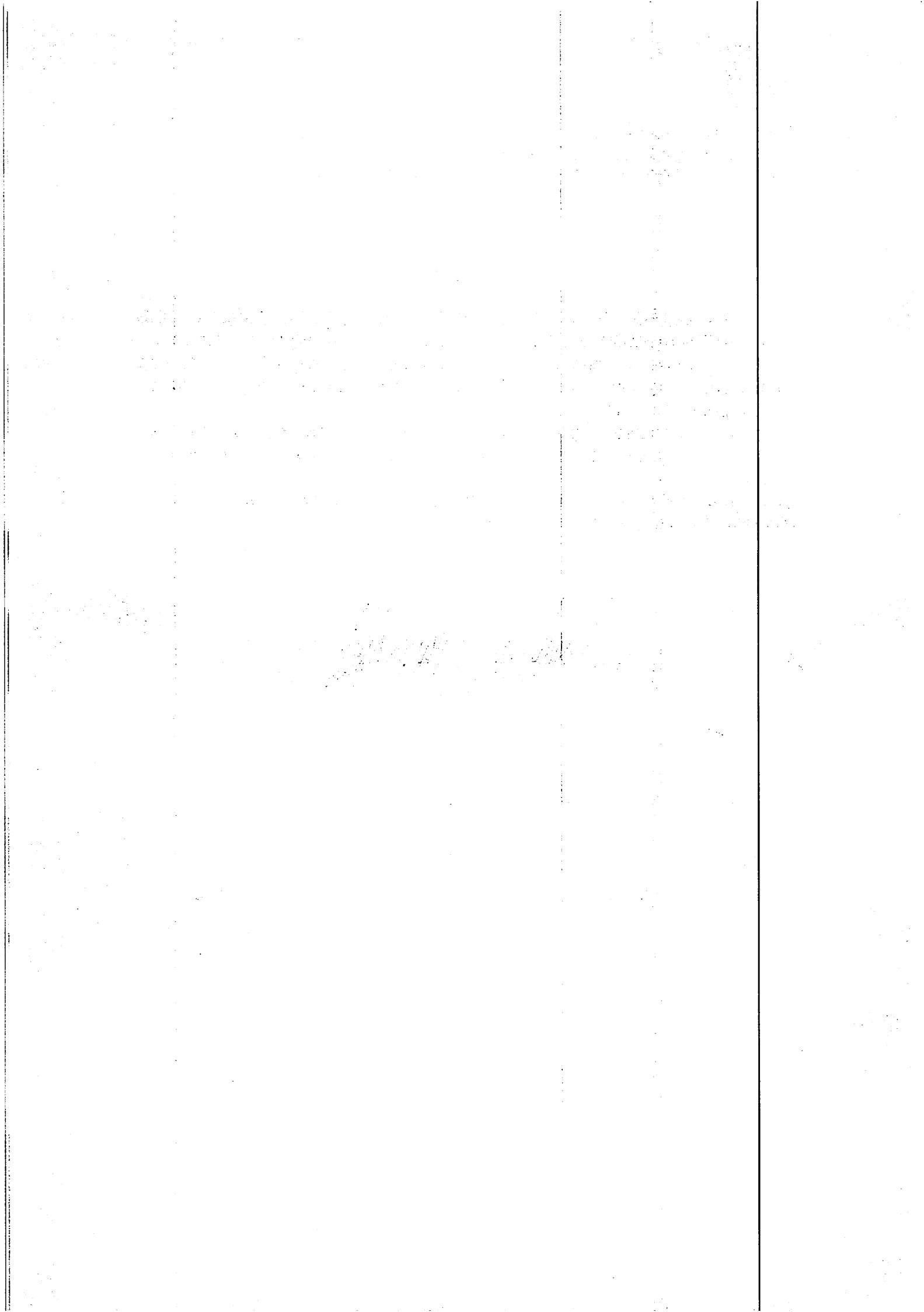
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH), é uma associações em defesa dos direitos sociais objetiva promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária, contribui para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, e bem-estar da comunidade.

Colabora com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, desenvolve trabalhos na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

Diante o exposto, peço apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.



Ver. Deolindo Moura Neto
PT



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.862.403/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO - ASMORPH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 1º DE OUTUBRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO QUADRAD	
CEP 64.012-490	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8839-6137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 16:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO RESOLUTION NO. 100 OF THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

APPROVED FOR THE COMMISSIONER BY THE ASSISTANT COMMISSIONER

REPORT MADE AT THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN THE MONTH OF MARCH 1898

AT WASHINGTON

PRINTED BY THE GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1898

COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

REPORT OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN RESPONSE TO RESOLUTION NO. 100

OF THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

APPROVED FOR THE COMMISSIONER

BY THE ASSISTANT COMMISSIONER

REPORT MADE AT THE OFFICE OF THE COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE

IN THE MONTH OF MARCH 1898

AT WASHINGTON

RECEIVED
MARCH 1898
GENERAL LAND OFFICE
WASHINGTON
U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR

1º ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO

Art. 1º - O presente aditivo tem por objetivos adequar às finalidades que a ASMRPAH se propõe a realizar no atendimento a comunidade.

Art. 2º - Conforme o que foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 28 de Dezembro de 2016 a partir da edição deste aditivo fica alterado a sigla e o endereço da entidade.

Art.3º- No Art.- 1º Lê-se Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto-ASMRPAH, é uma associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, partidária, política-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social. Tem sede e foro na cidade de Teresina, sendo a Sede Provisória localizada á Rua Braz Honório, nº 1482-Bairro Santa Maria da Codipi. Teresina-Piauí. Fundada em 10 de outubro de 2015. Passa a Lê-se Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto-ASMORPH, é uma entidade da sociedade civil de direitos privados sem fins lucrativos e sem discriminação de cor, raça, sexo, ideologia política, religiosa ou partidária, com o endereço na Rua 1º de Outubro, Quadra D; Casa 10; Residencial Padre Humberto Teresina-Piauí.

Parágrafo Único: A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicações, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art. 4º. no Art.4º Lê-se serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietário ou não de imóvel situados dentro da área de abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo bairro Santa Maria da Codipi, conforme o mapa oficial do município passa a Lê-se só poderão ser admitidas no quadro social da ASMORPH, pessoas que residem na área entre as ruas Antônio Norberto, Braz Honório e Avenida Poty Velho.

Art.5º. No Art. 2º Lê-se O Conselho Fiscal será composto de 04(quatro) membros, tendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, com igual tempo de gestão. Passa Lê-se O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros sendo 03 (três) Titulares e 01(um) Suplente eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para 01 (um) mandato de 02(dois) anos.

Art.6º-Acréscenta-se Art.53º A ASMORPH, poderá fazer alienação de Imóvel; contratação de empréstimos dívida obrigações, dar bens em garantia, definir competência dos membros, e principalmente o responsável por autorizar os procedimentos citados.

Art.7º- Os demais artigos deste Estatuto permanecem inalterados.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrarias.

Teresina-PI, 28 de Dezembro de 2016.

Ana Carolina Pereira da Costa

Ana Carolina Pereira da Costa

Presidente da ASMORPH



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
Agata Adrielle de Souza Avelino
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

Kaline Nogueira de Aguiar
OAB/PI 14.018

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Mária do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/01/2017. Emol.: 3,52 TJ: 0,55 Selo: 0,25 Total: 4,12 Selo: 108.55726 (F22UP197)

AGATA ADRIELLE DE SOUZA AVELINO ESCRIVENTE

Agata Adrielle de Souza Avelino
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91/Sul - Centr
Mária do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabelião Público
Teresina-Piauí

5º Ofício

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Rayone Queiroz Costa Lobo

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo A-06 nº 33.830
Registro nº 3170
Livro A - 119
Teresina, 22 de 02 de 2017

Bela. Rayone Queiroz Costa Lobo
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Darcylene Oliveira Borja da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí

2º Ofício de Notas de Teresina-PI

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

AV. a margem do reg. nº 2855

Às fls. 224 do Livro nº A-18

Em, 22 de 02 de 2017

Oficial de Registro de Imóveis e Reg. de Imóveis

Darcylene Oliveira Borja da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí



ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUBERTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUBERTO- ASMRPAH, é uma Associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social. Tem sede e foro na cidade de Teresina, sendo a Sede Provisória localizada à Rua Braz Honório, nº. 1482 - Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-Piauí, fundada em 10 de Outubro de 2015.

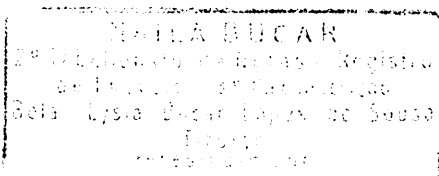
Parágrafo Único: A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUBERTO tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Desenvolver trabalho com crianças, mulheres, homens, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a comunidade;
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

Handwritten mark

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUBERTO terá prazo de duração indeterminado.



Handwritten signature and mark

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

Parágrafo Único: A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação às pessoas que dela necessitarem.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo o Bairro da Santa Maria da CODIPI, conforme o mapa oficial do Município.

Capítulo II

DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

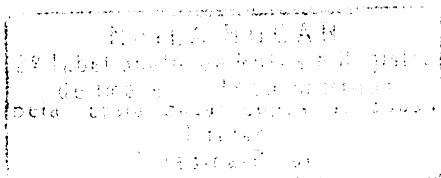
SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, devendo este, portanto, responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a vertical mark on the left.

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

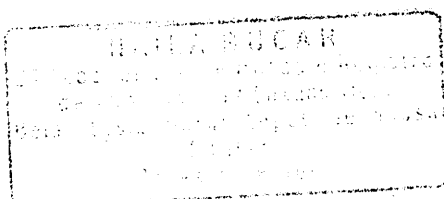
- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.



an deși s-a înțeles că în momentul în care s-a încheiat procesul de
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

Capitulo V
**ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A
 ASSOCIAÇÃO**

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

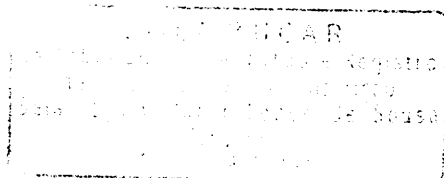
- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral


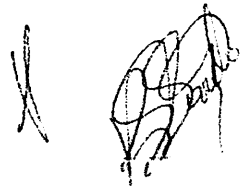
Art.12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretoria de Esporte e Lazer;
- Diretoria de Habitação e Meio ambiente;
- Diretoria de Gênero;
- Conselho Fiscal.

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET

- g) Elaborar e executar ações sociais e/ ou projetos sociais que propiciem o desenvolvimento e organização comunitária, enfocando prioritariamente, o esporte e o lazer, a habitação e o meio ambiente, e as questões de gênero.
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, solicitando sua substituição Legal.
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.

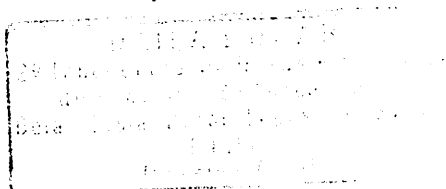
Art.14º - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;



to

[Handwritten signature]

- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) *Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 17º - Compete a Diretoria de Esporte e Lazer:

- a) Elaborar política de intervenção da ASMRPAH para área afim;
- b) Coordenar comissões e grupos de trabalho ligados à área;
- c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas;
- d) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação do patrimônio cultural e a realização de atividades esportivas e de lazer;
- e) Acompanhar a atuação da ASMRPAH nos Conselhos de Políticas Públicas sobre o tema e nos fóruns e articulações a sociedade civil.

Art. 18º - Compete a Diretoria de Habitação e Meio Ambiente:

- a) Elaborar a política de intervenção da ASMRPAH para as áreas afins;
- b) Coordenar comissões e grupos de trabalhos ligados às áreas;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

- c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas;
- d) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de projetos e convênios da ASMRPAH sobre o tema;
- e) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação ambiental no bairro, suas encostas, a mata, a cobertura vegetal dos quintais, a arborização urbana, as praças e os parques, da fauna e da flora, dos corredores ecológicos, e das águas;
- f) Coordenar a Comissão de Meio-Ambiente;
- g) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção associado-ambiental;
- h) Encaminhar estudos e projetos que visem subsidiar a luta dos moradores em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais.

Art. 19º – Compete a Diretoria de Gênero:

- a) Coordenar as atividades relativas à questão de gênero, a luta em defesa dos interesses da mulher e desenvolver intercâmbio com as organizações de defesa dos direitos da mulher;
- b) Exercer outras funções estabelecidas pela Diretoria Nacional da ASMRPAH.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, tendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

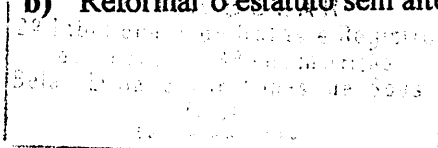
Art. 21º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria.
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros.

Art. 22º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art. 23º - À Assembleia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;



1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

2. The second part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

3. The third part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

4. The fourth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

5. The fifth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

6. The sixth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

7. The seventh part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

8. The eighth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

9. The ninth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

10. The tenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

11. The eleventh part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

12. The twelfth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

13. The thirteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

14. The fourteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

15. The fifteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

16. The sixteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

17. The seventeenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

18. The eighteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

19. The nineteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão;
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

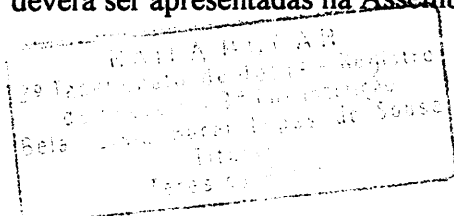
Capítulo VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocados especialmente para tal fim.

Art. 26º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **02 (dois)** anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

Art. 27º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art. 28º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim.



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Capítulo VII
DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art. 29º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art. 30º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VIII
DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS

Art. 32º - O Patrimônio da Associação é constituído:

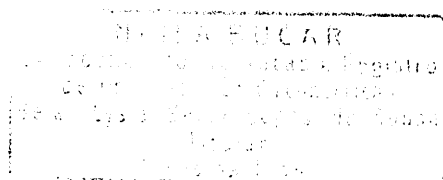
- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art. 33º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX
DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 35º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:



1970-1971

REVENUE DEPARTMENT

Revenue Department, Government of India, New Delhi. The following information is furnished for the year 1970-71.

1970-1971

REVENUE DEPARTMENT

Revenue Department, Government of India, New Delhi. The following information is furnished for the year 1970-71.

1970-1971

REVENUE DEPARTMENT

Revenue Department, Government of India, New Delhi. The following information is furnished for the year 1970-71.

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art. 37º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 39º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art. 40º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

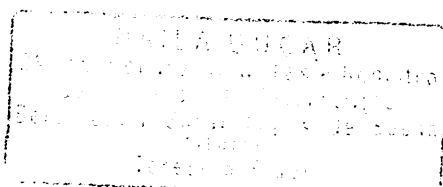
Art. 41º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 42º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art. 43º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 44º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 45º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.



...the

... ..

...

...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Art. 46º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 48º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art. 50º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 51º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 52º - Este estatuto foi elaborado pela Associação Santuário Sagrado Pai João de Aruanda - ASPAJA. Gestão 2015/2017.

Teresina-Piauí, 25 de Outubro de 2015.

5º Oficial

Rose da Silva Santos

Presidente

7º OFICIO

Francisca Maria Silva Lepta

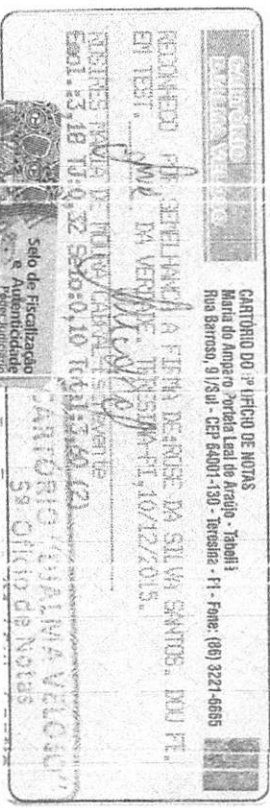
Vice Presidente

[Assinatura]

Advogado

NAILA BUJAR
 do Tabelionato de Notas e Registro
 de Imóveis - 3ª Circunscrição
 Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa
 Titular
 Teresina-Piauí

CARTÓRIO de
 Notas e
 Escrituras
 Notário Maria



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO - JOAO CRISOSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelião
 Rua Lizardo Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200
 Fone: (86) 3221-1753 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - F. Aut. - E-mail: tabjoc@uij.com.br

NAILA BUCAR

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo A-05 nº 30.220
Registro nº 2.255
Livro A - 18
Teresina, 12 / 01 / 2016

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro



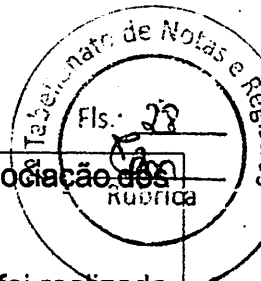
PRYENE OLIVEIRA BORGIA DA SILVA
Auxiliar

Teresina, 12 de Janeiro de 2016.

Presidente

Vice-Presidente

Relatório



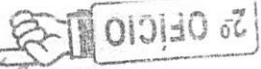
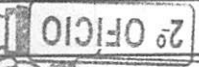
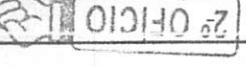
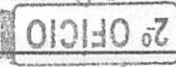
Ata de eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASMORPH- Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto CNPJ N°.24.862.403/0001-08

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano 2023 (dois mil e vinte e três) foi realizada uma assembleia geral para eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, a Assembleia Geral foi dirigida pelo senhor Antônio José Barbosa presidente da FUNEPI-Federação da União das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí, que ao iniciar falou da forma de votação por aclamação de acordo com o edital, em seguida deu início a votação as 16h30Min. NA Igreja da Mãos Ensanguentada de Jesus localizada na Braz Honório Q- C C - 11 CEP. 64012-490, Residencial Padre Humberto Teresina Piauí, havia uma única chapa registrada para concorrer o pleito encabeçada pelo senhor Marden Ricardo Bezerra da Silva trabalhos de votação encerrou-se as 17:h30m, sem registro de irregularidade durante o processo de votação, Havia 70 (setenta) Sócio aptos a Votar compareceram 44 sócios que todos votaram pela eleição da chapa não houve abstenção e nem voto nulos, e assim ficou eleita a chapa única por unanimidade de votos, em seguida reuniram-se os eleitos para o ato de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com a seguinte composição **Presidente:** Marden Ricardo Bezerra da Silva, brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vigilante RG. 2.359.531 SSP-Pi CPF. 011.853.633-86 Residente na Rua Braz Honório, Q- C C-10 Residencial Padre Humberto CEP. 64012-490 Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **Vice-presidente:** Francisca Cleidiane Alves brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Vendedora, RG. Nº 2.896.928 SSP-Pi CPF. Nº 024.740.913-86 residente na Rua Braz Honório Q- I C-01 CEP. 64012-490 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria Teresina Piauí, **1ª Secretária:** Ana Carolina Pereira da Costa brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG. 2.366.586 SSP-Pi CPF. 013.022.553-39, residente na Rua Braz Honorio, Q- C C- 10 CEP. 64012-490 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **2ª Secretária:** Luzia dos Santos Araújo, brasileira, Estada Civil: solteira, Profissão Autônoma, RG. 2.365.252 SSP-Pi CPF. 018.724.833-80 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- F C -12 CEP. 64013-615 Residencial Padre Humberto bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **1º Tesoureiro:** Ari dos Santos Silva, Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: Operador de Micro, RG. 2.211.013 SSP-Pi, CPF. 028.245.193-55, residente na Rua Rita Pereira da Silva Costa; Q- C C- 35 CEP. 64013-615, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí. **2ª Tesoureira:** Danilma Gonçalves Ibiapina Vieira, brasileira, Estado Civil: Casada Profissão: do Lar RG. Nº 2.097.173 SSP-Pi, CPF. Nº 654.440.863-87, residente na Rua Rita Pereira da Silva Costa, Q- A C- 40 CEP. 64013-615 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **Diretor de Esporte Lazer:** José Wilson Pereira de Sousa brasileiro, Estado Civil: Casado

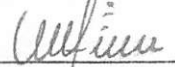



Profissão: Agente de Portaria, Rural RG. 2.273.128.SSP-Pi CPF. 793.660.662-92 residente na Rua Braz Honório, Q- G C- 02 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí, **Diretor de Habitação e Meio Ambiente:** Sônia Maria da Silva, brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Aux. de Serviços Gerais, RG. 2.169.186, SSP-Pi CPF. 666.039.943-72 residente na Rua Braz Honório, Q- A C- 22 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí **Diretor de Gênero:** Washington Rodrigues Xavier brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vendedor RG. 2.679.586.SSP-Pi CPF. 026.455.733-63 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- E C- 26 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí **Conselho Fiscal, 1º Conselheiro:** Jeferson Pereira do Nascimento brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vigilante RG. Nº 3.462.476 SSP-Pi CPF. Nº 067.301.393-66 residente na Quadra- I Casa-01 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **2º Conselheiro:** Luiz Carlos dos Santos Soares, brasileiro, Estado Civil: solteiro Profissão: Aux. De Serviços Gerais, RG. Nº 2.918.120 SSP-Pi, CPF. Nº 050.135.743-23, residente na Q – L C - 19, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **3º Conselheiro:** Sebastião Carneiro da Silva, brasileiro, Estado Civil: solteiro Profissão Autônomo RG. Nº 465.763 SSP-Pi, e CPF nº 239.888.513-53 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- L C- 33, Residencial Padre Humberto, Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí **Suplente:** Maria Antônia da Silva Peroba, Brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Téc. Em Radiologia RG. 2.445.916 SSP-Pi, CPF. Nº 032.335.583-84, Residente na Rua Braz Honório, Q- G C- 01 CEP. 64012-490, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, seguir foram considerados empossados para um mandato de 02 (dois), anos que inicia-se aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2023 (dois mil e vinte e três) e o encerramento em 25 (Vinte e Cinco) de Março do ano 2025 (dois mil e cinco) com direito a reeleição, e não havendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos as dezessete horas e trinta minutos, em seguida eu Antônio José Barbosa, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue as assinaturas.

Diretoria Executiva

- Presidente: Marden Ricardo Bezerra da Silva  2º OFÍCIO
- Vice-presidente: Francisca Cleidiane Alves  2º OFÍCIO
- 1ª Secretária: Ana Carolina Pereira da Costa  2º OFÍCIO
- 2ª Secretária: Luiz Carlos dos Santos Soares
- 1º Tesoureiro: Ary dos Santos Silva  2º OFÍCIO
- 2ª Tesoureira: Claudina Gonalves Floriana Vieira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARDEN RICARDO BEZERRA DA SILVA e FRANCISCA CLEDIANE ALVES NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/Pi, 27/04/2023 10:46:29. SELO AEQ82187 - P9QG. AEQ82188 - 1B5A. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/nortalextra.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA e ARY DOS SANTOS SILVA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/Pi, 27/04/2023 10:47:58. SELO AEQ82192 - 1B5D. AEQ82193 - 1BPK. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/nortalextra.

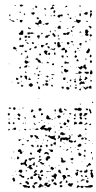




Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.

Section of faint, illegible text located in the lower middle portion of the page.

Bottom section of faint, illegible text, possibly containing a signature or footer.





Diretor de Esporte e Lazer: Jose Wilson Ferreira de Sousa

Diretor de Habitação e Meio Ambiente: Sônia Maria da Silva

Diretor de Gênero: Washington Rodrigues Xavier

1º Conselheiro: Herivelton Pereira do Nascimento

2º Conselheiro: Jairis Douglas dos Santos Soares

3º Conselheiro: João Carlos de Sá


Suplente: Maria Antonia da Silva Peroba

1º Mesário: Antonio José profeta

2ª Mesária: Veronica Bandeira Rocha Barbosa

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-902 /fone: (88) 3304-2399 E-MAIL: carlos@serventia.com.br / www.serventia.com.br / CHS 07761-2
 Rua Murilo de Oliveira Santos - Taboão Indígena - Portaria nº 305/2017 - P. 21/P. 22/EXPCGJ

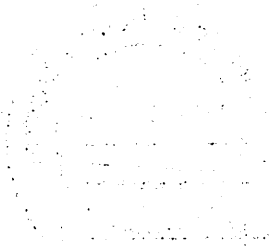
RCPJ registrado sob o nº 5257 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-28, em 08/05/2023 13:22:28, Protocolado sob o nº Protocolo: 39047 de 28/04/2023, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 28/04/2023. Selo: AES38118 - YXDQ, AES38119 - GXQU consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Carla Mendes

Tarla Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 119,04 FERMOJUPL. R\$ 23,21 MP R\$ 9,28 Selo: R\$ 0,82 Total: R\$ 161,06

2ª Serventia Extrajudicial
 3ª Circunscrição de Teresina-PI
 Tarla Goethe Mendes dos Santos
 Escrevente



[Faint, mostly illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.]



[Faint, illegible text block in the middle-right section, possibly a signature or official statement.]

[Faint, illegible text block at the bottom right, possibly a footer or reference information.]

1171/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000799/2023-75(SEI). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Eudes Rodrigues, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420349200902023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023 – GEADM-DAF/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.030115/2022-73. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para quaisquer trechos nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional de acordo com as necessidades das diversas Diretorias que compõem a Fundação Municipal de Saúde – FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas) do dia 20/04/2023. Retirada do Edital a partir de: 05/04/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 659. Valor total R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocontratas.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 04 de abril de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT

CPL OBRAS II

ID: 000420349200912023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CPL (OBRAS II). PROCESSO SEI Nº 00081.001288/2022-20– ETURB, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA SEDIAR A BILHETAGEM ELETRÔNICA MUNICIPAL NA AVENIDA FREI SERAFIM COM RUA QUINTINO BOCAIUIVA NORTE Nº 1656 CENTRO DE TERESINA-PI. Valor Estimado: R\$ 230.675,79 (Duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Fonte de Recursos: 1501100. Recebimento das propostas: A partir de 05/04/2023 às 14:00h até 19/04/2023 às 09:00 horas, no site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil). Abertura da sessão: 19/04/2023 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2023 às 09:30 horas. Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Referência de tempo: Hora oficial de Brasília. Informações: comissaoobras2.sema@pmt.pi.gov.br, fone: (86)3229-0009. Teresina (PI), 04 de abril de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010349200922023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.456/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor BRUNO QUARESMA MONTES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico

de Cidadania Teresinense ao Senhor BRUNO QUARESMA MONTES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da vereadora Thanandra Sara-patinhas (PATRIOTA), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010349200932023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.457/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ALDO GIL DE MEDEIROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALDO GIL DE MEDEIROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos vereadores Thanandra Sara-patinhas (PATRIOTA), Aluisio Sampaio (PROGRESSISTAS) e Teresinha Medeiros (UB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420349200942023

EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PIAUÍ. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19/11/2003, CNPJ Nº 06.037.408.0001-14, com sede e foro na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, tem como objetivo promover e realizar programas educacionais de economia visando a disseminação dos princípios da livre iniciativa, para estudantes da pré-escola, do ensino médio Fundamental e Ensino Médio e até os primeiros anos da faculdade. A associação é composta dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva/Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Conselho Consultivo composto pelo Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal composto por (03) fiscais contábil. FORO: Teresina/PI. REGISTRO DO ESTATUTO: 2º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas e registro de títulos e documentos e civil da pessoa Jurídica de Teresina, RCPJ nº4922, livro nº 26 em 15/05/2022, protocolo 38058, Selo ADD68865- B7VA, AD068867.

ID: 000420349200952023

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO – ASMORPH. É uma entidade representativa sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 25 de outubro de 2015, CNPJ Nº 24.862.403/0001-08, com sede e fórum cidade de Teresina-PI, no endereço: Rua Rita Pereira da Costa, Quadra – D, Casa-10, CEP: 64.013-615, Bairro: Residencial Padre Humberto. Duração por prazo indeterminado e tem como objetivo: 1. Organização dos serviços dando a prioridade aos moradores do bairro; 2. Ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando a construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. O estatuto é composto de 52 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto e exerce suas atividades através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e Conselheiros Fiscais. Marden Ricardo Bezerra da Silva, CPF: 011.853.633- 86, Presidente da Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto – ASMORPH.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.257, datado de 08/05/2023, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO - ASMORPH**, realizada em 26 de março de 2023. Apresentada pelo presidente o Sr. **Marden Ricardo Bezerra da Silva**. Período de mandato iniciando em **26 de março de 2023** e termino em **25 de março de 2025**. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AES38129 - CAK1**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

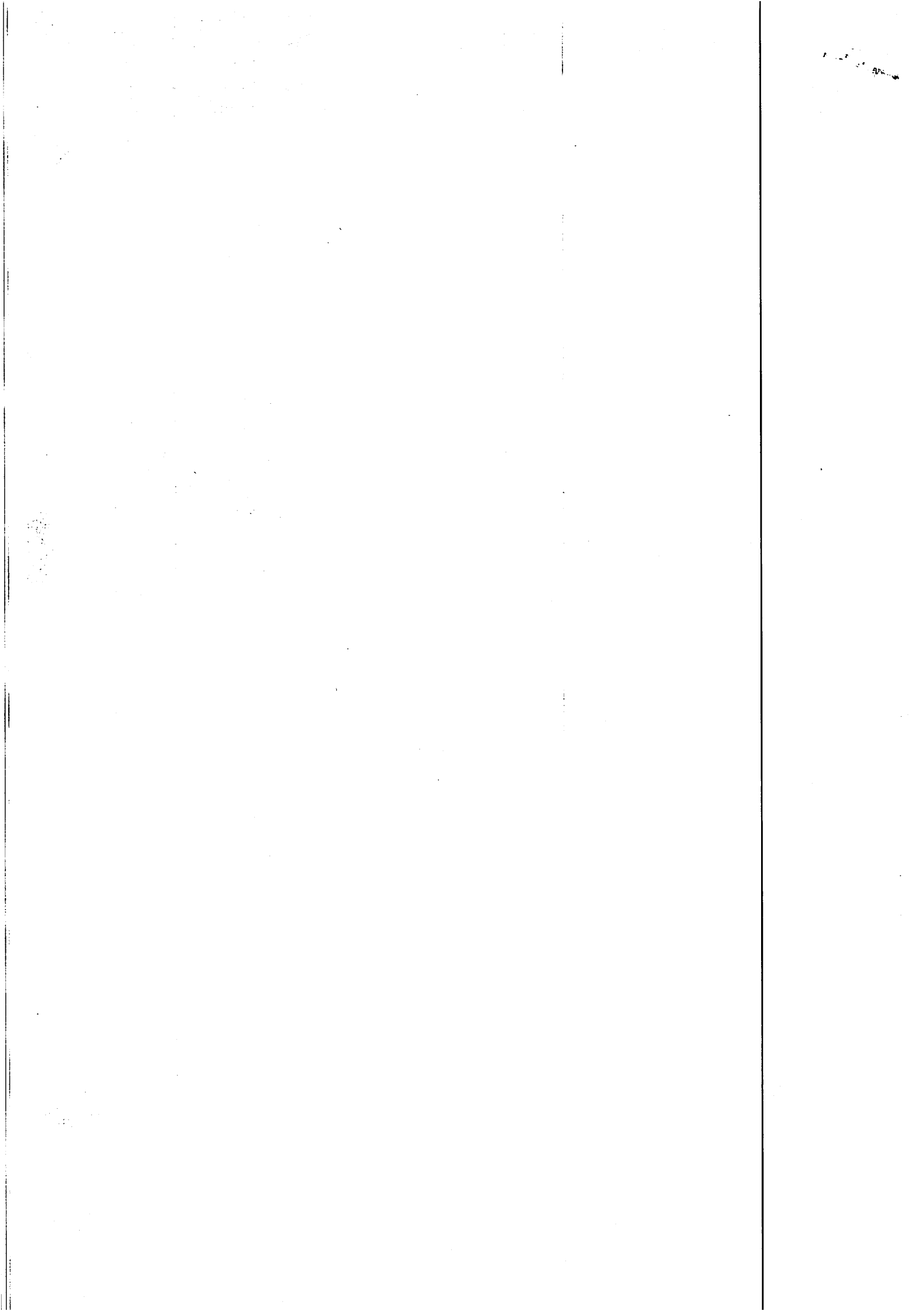
Teresina (PI), 08 de Maio de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

2/8
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí





TERMO DE ABERTURA

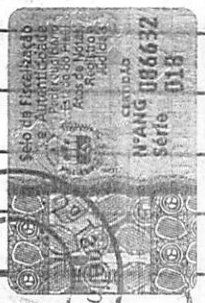
LIVRO N° 01

O PRESENTE LIVRO CONTEM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS TIPOS GRAFICAMENTE CONSIGNADAS TIPOS DE 01 (UM) A 100 (CEM) O QUAL SERVIRA PARA LAURATURA DAS REUNIOES ORDINARIAS, EXTRA ORDINARIA, PRESTACOES DE CONTAS, LAURATURA DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERACOES ESTATUTARIAS CASO VENHA OCORRER DA ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO (ASMRRAH), LOCALIZADO NA RUA BRAZ HONORIO, N° 1482, SANTA MARIA DA CODIPI.

TERESINA, 25 DE OUTUBRO DE 2015

CARTORIO "DIALINA VELOSO" S/O OFICIO DE NOTAS

Rose da Silva Santos
ROSE DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE



NAILA BUCHAR
2º Tabelionato de Notas - Registro Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina - PI
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Registro de Títulos e Documentos
Protocolo Livro A - 05 - 32.278
Registro nº 29.459
Livro B - 94
Teresina, 12/04/2016
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

CARTORIO DO 5º OFICIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Local de Araújo - Tabela:
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (06) 3221-6665

FOR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSE DA SILVA SANTOS. DOU FE.
DA VERDADE. TERESINA, 25/10/2015.

A JULIANA LILIANA ESCREVENTE
18 TJ:0,32 Sela:0,10 total:3,60 (24)

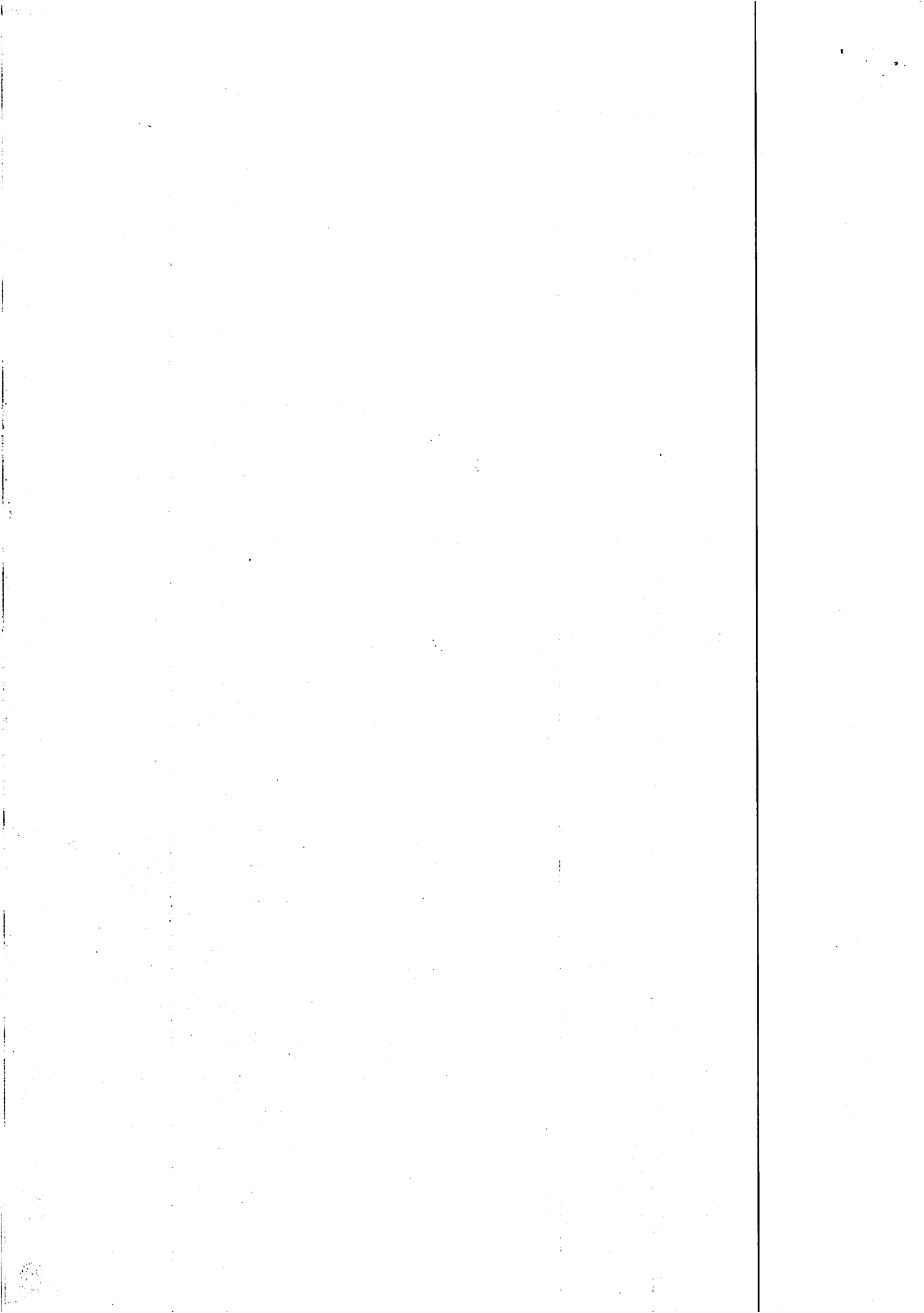
CARTORIO "DIALINA VELOSO"
Francisca Juliana
Escrivente Com.
Teresina

Selo de Estruturação e Autenticidade Poder Judiciário Escritório de Notas Teresina - PI

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
N° ANG 020018
Série 092

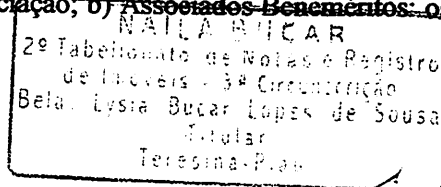
DARCYLENE OLIVEIRA BORJA DA SILVA
Escrivente Auxiliar

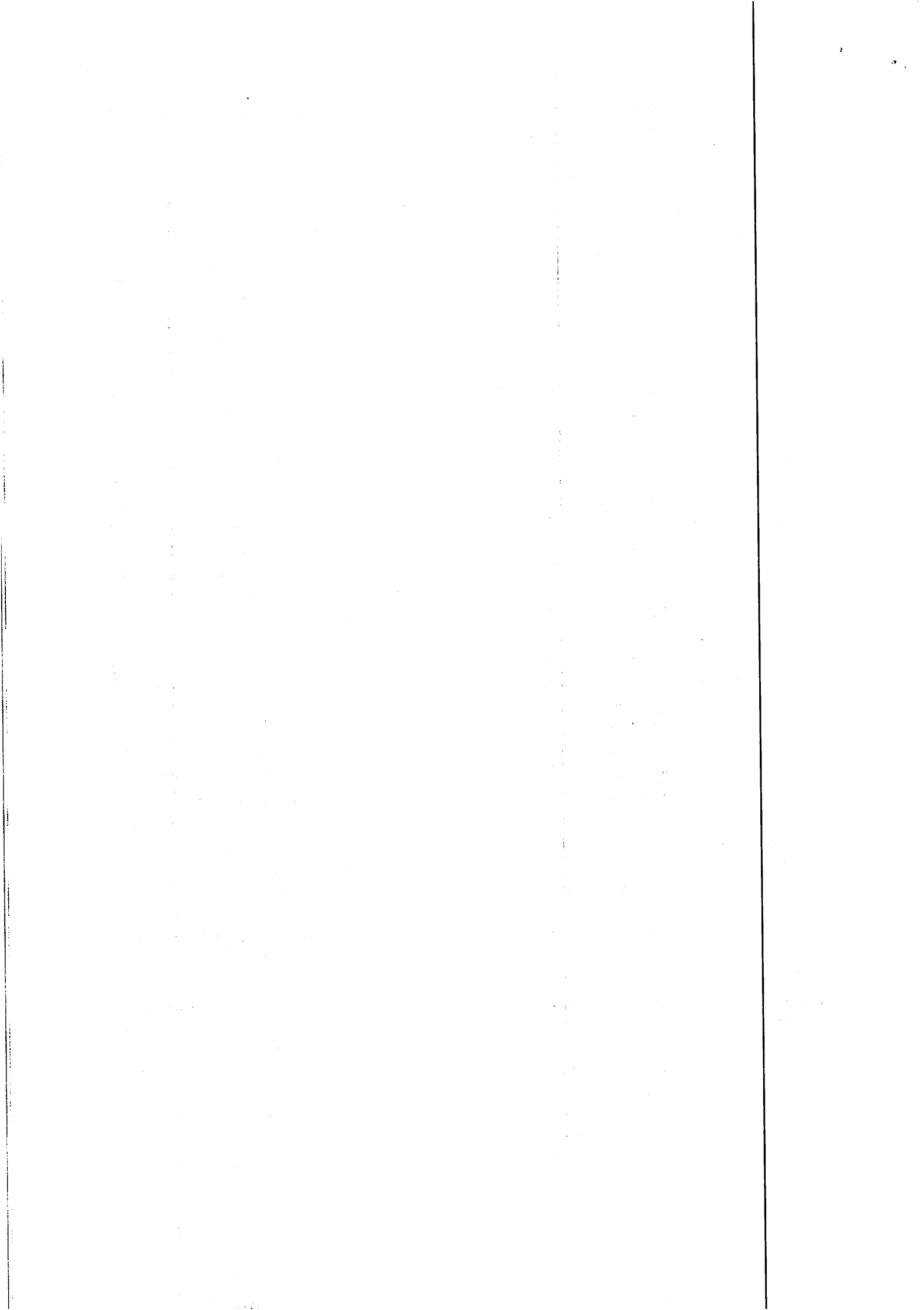
GRAFSET



Ata da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto - ASMRPAH.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Outubro de dois mil e quinze (2015), no Bairro Santa Maria da Codipi, em Teresina, no estado do Piauí, às 18h00min horas, na Rua Braz Honório 1482, reuniram-se em Assembleia Geral a comunidade do Residencial Padre Humberto, com o propósito de Fundar a Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto - ASMRPAH, bem como realizar Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Associação. A Assembleia foi coordenada pela Senhora Rose da Silva Santos que colocou a importância da comunidade ter uma associação, pois através dela é que a comunidade vai reivindicar melhorias e projetos de saúde, educação, segurança, água, transporte, saneamento básicos e busca espaço de lazer, viabilizar parcerias, com convênio com outras instituições, buscar programas e projetos para ampliar a renda familiar dos moradores (as) da comunidade, promover atividades artísticas, culturais e desportivas, manter intercâmbio com entidades afins e congêneres nacionais e estrangeiros etc. Após sua explanação, O Estatuto foi lido e apresentado à comunidade, e de acordo com suas necessidades foram feitas algumas alterações, em seguida foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade pelos presentes na Assembleia Geral o Estatuto com o seguinte teor: ESTATUTO - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO. Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- ASMRPAH, é uma Associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social. Tem sede e foro na cidade de Teresina, sendo a Sede Provisória localizada à Rua Braz Honório, nº. 1482 - Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-Piauí, fundada em 10 de Outubro de 2015. Parágrafo Único: A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO tem por finalidade: a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade; d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções. f) Desenvolver trabalho com crianças, mulheres, homens, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a comunidade; h) Desenvolver atividades esportivas; i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária; j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc. Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO terá prazo de duração indeterminado. Parágrafo Único: A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação às pessoas que dela necessitarem. Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo o Bairro da Santa Maria da CODIPI, conforme o mapa oficial do Município. Capítulo II DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS Art. 5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias: a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; c)





Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente. Capítulo III SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS Art. 6º - São Deveres dos Associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; c) Zelar pelo bom nome da Associação; d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação; e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; f) Comparecer por ocasião das eleições; g) Votar por ocasião das eleições; h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, devendo este, portanto, responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto; c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis; b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos; c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Art. 9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão. Art. 10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões; a) Grave violação do estatuto; b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos; c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias; d) Desvio dos bons costumes; f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação. Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

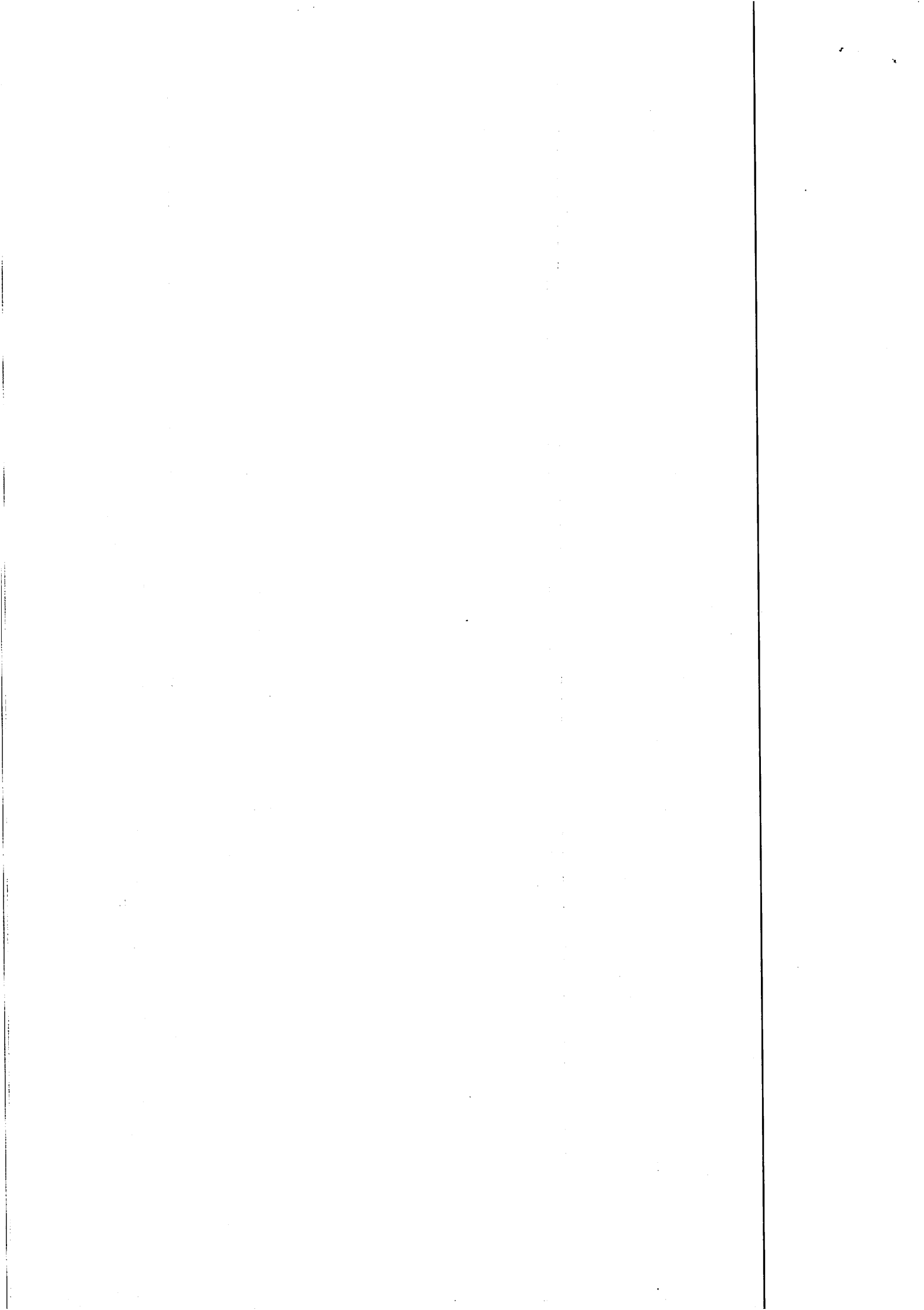
Capitulo V ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Diretoria Executiva b) Conselho Fiscal c) Assembleia Geral Art. 12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos; - Presidente; - Vice-presidente; - 1º Secretário; - 2º Secretário; - 1º Tesoureiro; - 2º Tesoureiro; - Diretoria de Esporte e Lazer; - Diretoria de Habitação e Meio ambiente; - Diretoria de Gênero; - Conselho Fiscal. Art. 13º - À Diretoria Executiva compete: a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade. b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto. d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto. e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades. f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. g) Elaborar e executar ações sociais e/ ou projetos sociais que propiciem o desenvolvimento e organização comunitária, enfocando prioritariamente, o esporte e o lazer, a habitação e o meio ambiente, e as questões de gênero. h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede, para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para

Associação Beneficente de São Paulo
Rua Maria de Lourdes de Jesus
110
Fone: (11) 3041-1111
CNPJ: 06.940.888/0001-00

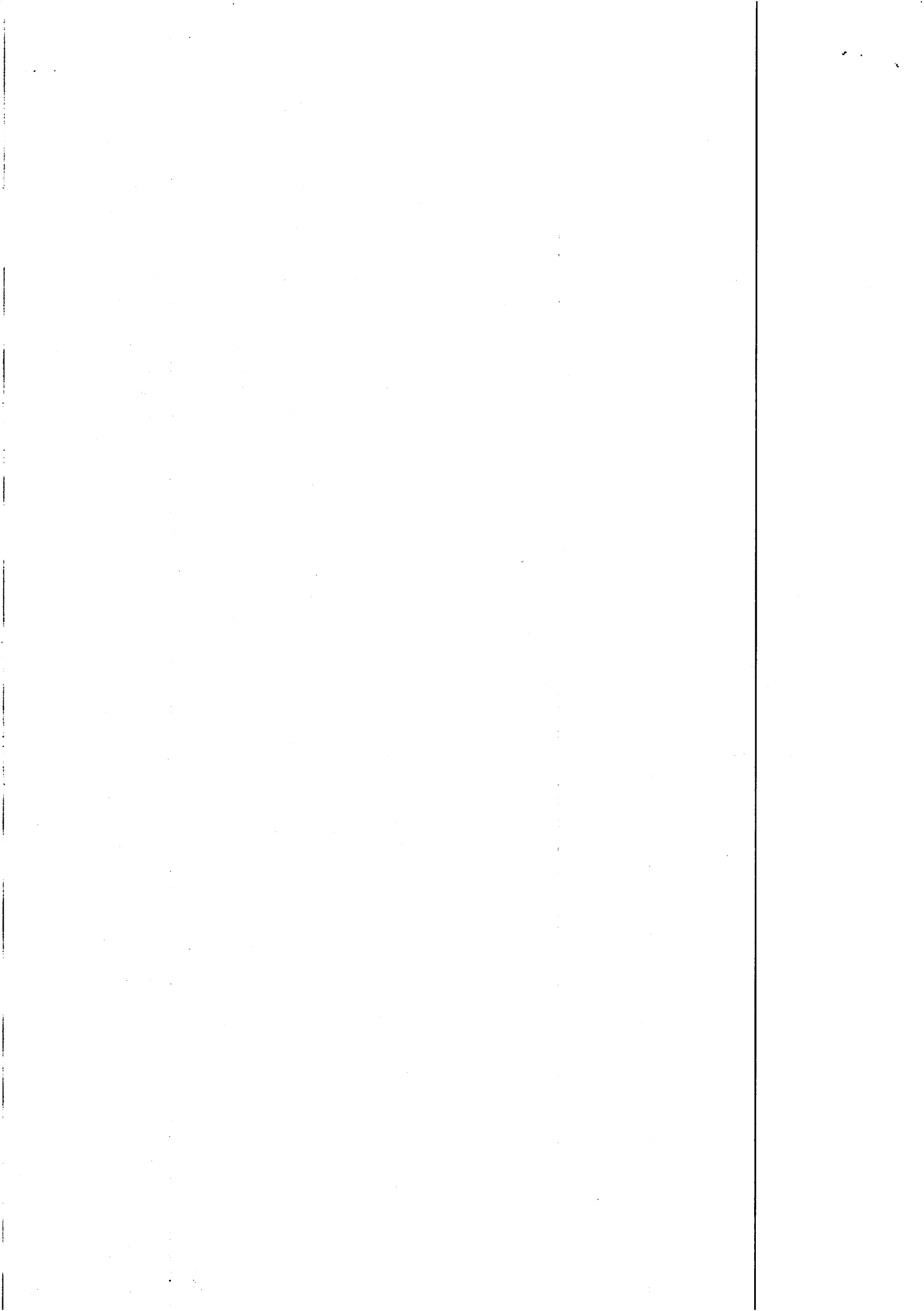
o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto. i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos. j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, solicitando sua substituição Legal. k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades. Art. 14º - Compete ao presidente: a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral; b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir; c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não; d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão; e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas; f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos; g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação; h) Rubricar todos os livros da Associação; i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado; j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria; k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas; l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário. m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações. Art.15º- Compete ao 1º Secretário: a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria; c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não; d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação; e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos; f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário; g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão; h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins. Art. 16º - Compete ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação; b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos; c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; d) Ter sob sua guarda o livro caixa; e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais; f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria; g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins. Art. 17º - Compete a Diretoria de Esporte e Lazer: a) Elaborar política de intervenção da ASMRPAH para área afim; b) Coordenar comissões e grupos de trabalho ligados à área; c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas; d) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação do patrimônio cultural e a realização de atividades esportivas e de lazer; e) Acompanhar a atuação da ASMRPAH nos Conselhos de Políticas Públicas sobre o tema e nos fóruns e articulações a sociedade civil. Art. 18º - Compete a Diretoria de Habitação e Meio Ambiente: a) Elaborar a política de intervenção da ASMRPAH para as áreas afins; b) Coordenar comissões e grupos de trabalhos ligados às áreas; c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas; d) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de projetos e convênios da ASMRPAH sobre o tema; e) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação ambiental no bairro, suas encostas, a mata, a cobertura vegetal dos quintais, a arborização urbana, as praças e os parques, da fauna e da flora, dos corredores ecológicos, e das águas; f) Coordenar a Comissão de Meio-Ambiente; g) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção associada-

ASSOCIAÇÃO DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Rua...
 Fone: ...
 CEP: ...





ambiental; h) Encaminhar estudos e projetos que visem subsidiar a luta dos moradores em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais. Art. 19º - Compete a Diretoria de Gênero: a) Coordenar as atividades relativas à questão de gênero, a luta em defesa dos interesses da mulher e desenvolver intercâmbio com as organizações de defesa dos direitos da mulher; b) Exercer outras funções estabelecidas pela Diretoria Nacional da ASMRPAH. Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão. Art. 21º - O Conselho Fiscal tem o encargo de: a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito; b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria. c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação; d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros; e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas; f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações à diretoria poderá tomar as providências cabíveis; g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros. Art. 22º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões. Art. 23º - À Assembleia Geral Compete: a) Cumprir o que prescreve este estatuto; b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação; c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos. Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. 1º - Ordinária: a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade; 2º - Extraordinária: a) Será realizada a assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão; c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo. Capítulo VI DAS ELEIÇÕES Art. 25º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocados especialmente para tal fim. Art. 26º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto. ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros. Art. 27º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo. Art. 28º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim. Capítulo VII DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES Art. 29º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. Art. 30º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 31º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação. Capítulo VIII DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS Art. 32º - O Patrimônio da Associação é constituído: a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir; b) Das contribuições dos associados; c) Das subvenções, legados, donativos e outros; d) Das vendas patrimoniais; e) Dos resultados das atividades sociais. Art. 33º - Os saldos apurados no fim de cada



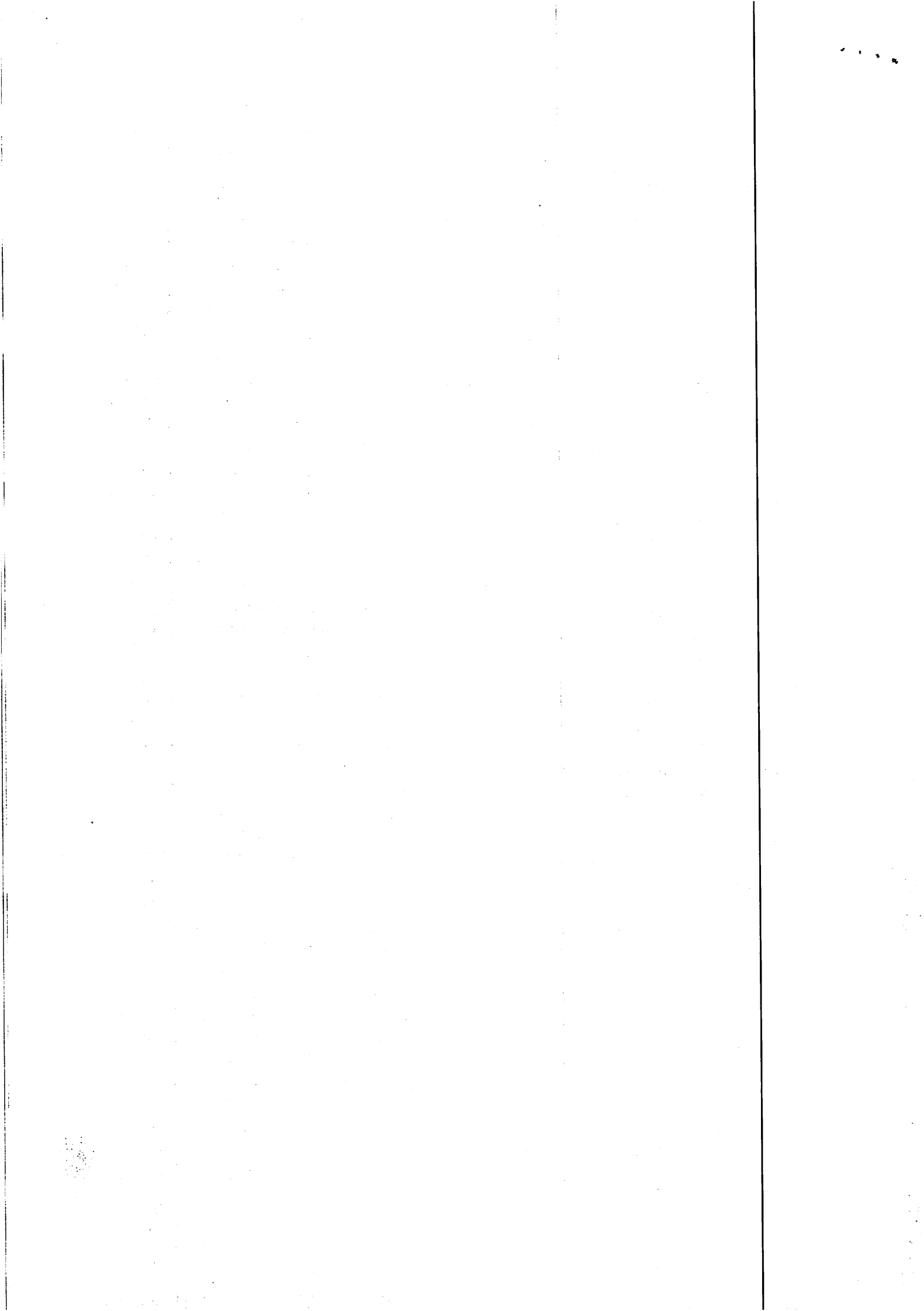
exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei. Art. 35º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos: a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias. Art. 37º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral. Art. 38º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal. Art. 39º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto. Art. 40º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas. Art. 41º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim. Art. 42º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados. Art. 43º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda. Art. 44º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação. Art. 45º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente. Art. 46º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 47º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem. Art. 48º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente. Art. 50º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 51º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário. Art. 52º - Este estatuto foi elaborado pela Associação Santuário Sagrado Pai João de Aruanda - ASPAJA. Gestão 2015/2017. Após aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da Primeira Diretoria da associação, sendo: **Presidente:** Rose da Silva Santos, RG: 2.367.410 SSP-PI, CPF: 014.390.833-20, Solteira, profissão: Costureira, Endereço: Rua Conceição Vieira nº 6164 - Santa Maria da Codipi; **Vice Presidente:** Francisca Maria Silva Costa, RG: 2.367.443 SSP-PI CPF: 022.334.633-07, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Maria Veneranda nº 1746 - Santa Maria da Codipi; **1º Secretário:** Antônia Valnice de Sousa França, RG: 5.007.758-9 SSP-PI CPF: 034.655.293-16, Solteira, profissão: Estudante, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1463 - Santa Maria da Codipi; **2º Secretário:**

2º Tabelionato de Notas e Registro
de imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina-Piauí



Marluce Soares Viana, RG: 2.975.605 SSP-PI CPF: 040.006.993-85, Solteira, profissão: Auxiliar de Administrativo, Endereço: Rua Braz Honório nº 1482- Santa Maria da Codipi; 1º **Tesoureiro**: Ana Maura de Sousa França, RG: 2.353.896 SSP-PI CPF: 004.691.833-73, Viúva, profissão: Auxiliar de Produção, Endereço: Rua Mariano Gaioso nº 6148- Santa Maria da Codipi; 2º **Tesoureiro**: Iris de Oliveira Santiago, RG: 3.285.764 SSP-PI CPF: 047.655.443-89, Solteira, profissão: Costureira, Endereço: Setor E, Quadra 14, Casa 26, Conjunto Mocambinho; **Diretoria de Esporte e Lazer**: Antônio Nunes Feitosa, RG: 1.381.717 SSP-PI CPF: 564.962.653-72, Solteiro, profissão: Pedreiro, Endereço: Rua Francisco Nunes da Rocha nº 1349- Santa Maria da Codipi. **Diretoria de Habitação e Meio Ambiente**: Ana Carolina Pereira da Costa, RG: 2.366.586 SSP-PI CPF: 013.022.553-39, Solteira, profissão: Zeladora, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1585- Santa Maria da Codipi; **Diretoria de Gênero**: Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa, RG: 2.103.585 SSP-PI CPF: 669.070.633-87, Casada, profissão: Auxiliar de Administrativo, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1271- Santa Maria da Codipi; e **CONSELHO FISCAL**: 1º **Titular**: Maria José dos Santos Araújo, RG: 2.362.147 SSP-PI CPF: 006.709.123-79, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 2277- Santa Maria da Codipi; 2º **Titular**: Sônia Maria da Silva, RG: 2.169.186 SSP-PI CPF: 666.039.943-72, Solteira, profissão: Zeladora, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1480- Santa Maria da Codipi; 1º **Suplente Fiscal**: Roberta Gomes da Silva, RG: 2.572.145 SSP-PI CPF: 043.238.213-52, Solteira, profissão: Vendedora Ambulante, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1699 - Santa Maria da Codipi, 2º **Suplente Fiscal**: Maria Luzineide Alves da Silva, RG: 5.007.600-0 SSP-PI CPF: 018.901.453-94, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1503- Santa Maria da Codipi. Ficando assim a diretoria eleita pelo período de gestão de dois anos (25/10/ 2015 à 25/10/2017). Não havendo, mas nada a tratar eu Rose da Silva Santos Lavrei a presente Ata que será lida e assinado pela diretoria eleita e por todos os moradores (as) presentes, sendo estes neste ato também declarados sócios fundadores (as). Teresina, (PI), 25 de Outubro de 2015.

5º Ofício

Rose da Silva Santos

Rose da Silva Santos
CPF: 014.390.833-20
Presidente

5º Ofício

Francisca Maria Silva Costa

Francisca Maria Silva Costa
CPF: 022.334.633-07
Vice Presidente

Antônia Valnice de Sousa França

Antônia Valnice de Sousa França
CPF: 034.655.293-16
1º Secretario

Marluce Soares Viana

Marluce Soares Viana
CPF: 040.006.993-85
2º Secretario

CARTORIO "DJALMA VELOSO"
5º Ofício de Notas
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
Tabela Pública

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-5665

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE: ROSE DA SILVA SANTOS e ANTONIA VALNICE DE SOUSA FRANÇA. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 10/12/2015.

MARLUCE MARIA DE SOUSA VIANA, AUTORIZADA
Emol: 6,36 - IT: 0,44 - Selos: 0,20 - Total: 7,00 (7)

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO FELIX
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200
Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjo@uol.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: FRANCISCA MARIA SILVA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/12/2015.

OZIANA SILVA SOUSA ESPOVENTE AUTORIZADA
Emol: 3,18 - IT: 0,32 - Selos: 0,10 - Total: 3,60 (32)

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ANG 012513 Série 093

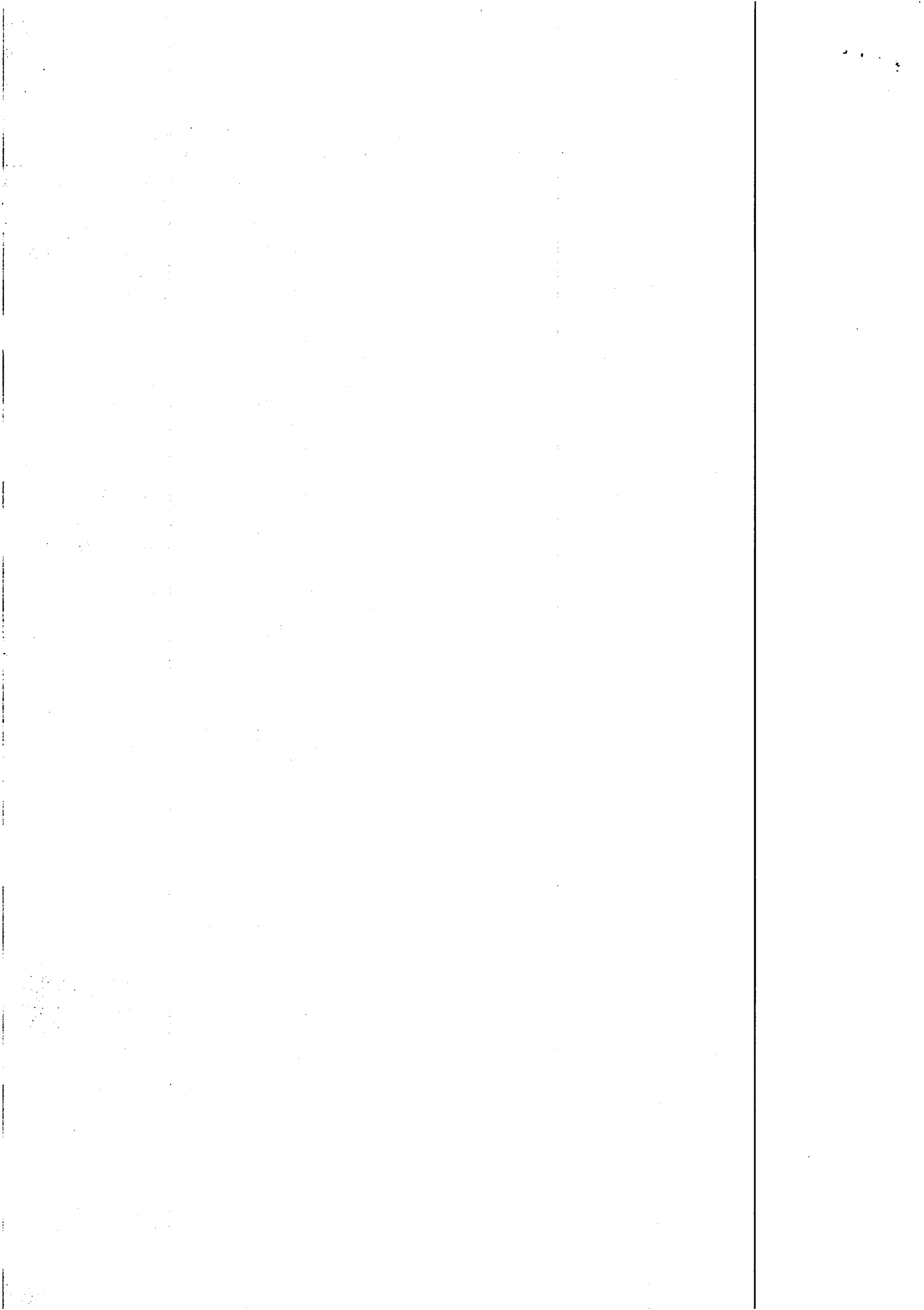
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ANG 012515 Série 093

Cartório João Félix
1º Of. de Notas e Tabelião
Oziana Silva Espovente

SELO DE FIDELIDADE DO AUTENTICADOR PODER JUDICIAL - 1º Of. de Notas e Tabelião - Registro de Juiz de Direito

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ANG 097348 Série 093

2º Tabelionato de Notas e de Imóveis - 3ª Circunsc. Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa Titular Teresina-Piauí



Ana Maura de Sousa França

Ana Maura de Sousa França
CPF: 004.691.833-73
1º Tesoureira

Iris de Oliveira Santiago

Iris de Oliveira Santiago
CPF: 047.655.443-89
2º Tesoureira

Antônio Nunes Feitosa

Antônio Nunes Feitosa
Diretoria de Esporte e Lazer
CPF: 564.962.653-72

Ana Carolina Pereira da Costa

Ana Carolina Pereira da Costa
Diretoria de Habitação e Meio Ambiente
CPF: 013.022.553-39

Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa

Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa
Diretoria de Gênero
CPF: 669.070.633-87

Maria Jose dos Santos Araújo

Maria Jose dos Santos Araújo
1º Titular Conselho Fiscal
CPF: 006.709.123-79

Sônia Maria da Silva

Sônia Maria da Silva
1º Titular Conselho Fiscal
CPF: 666.039.943-72

Roberta Gomes da Silva

Roberta Gomes da Silva
1º Suplente Conselho Fiscal
CPF: 043.238.213-52

Maria Luzineide Alves da Silva

Maria Luzineide Alves da Silva
CPF: 018.901.453-94
2º Suplente do Conselho Fiscal

1º Titular Conselho Fiscal de Nota
Tabela Pública
Teresina - Piauí

REGIMEN...
IRIS DE OLIVEIRA SANTIAGO
TERESINA-PI, 10/12/2015.
EXAMES UNIA...
Emol. 16,36 10,0,64 Saloio, 20 Total 17,20 (2)

3º Ofício

CARTÓRIO "DJA"
Rosires Maria
Escritor

NAILA BUCAR
 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
 Protocolo A-05 nº 32.8
 Registro nº 2-854
 Livro A - 18
 Teresina, 12 / 01 / 2016

10 Beer
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
 Oficial do Registro

DARCYLENE OLIVEIRA BORJA DA SILVA
Escritor Auxiliar

CARTÓRIO "DILALMA VELO"
 5º Ofício de Notas
 Rua Barroso, 91 / Sul - Cen.
 Maria do Amparo Pereira Leal de Araújo
 Tabela Pública
 Teresina - Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria do Amparo Pereira Leal de Araújo - Tabela
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (66) 3221-5655

EXAMES UNIA...
 Emol. 16,36 10,0,64 Saloio, 20 Total 17,20 (2)

REGIMEN...
 IRIS DE OLIVEIRA SANTIAGO
 TERESINA-PI, 10/12/2015.

REGIMEN...
 IRIS DE OLIVEIRA SANTIAGO
 TERESINA-PI, 10/12/2015.

REGIMEN...
 IRIS DE OLIVEIRA SANTIAGO
 TERESINA-PI, 10/12/2015.

